



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU /DR.JUR N.º 018/2015**

**CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS TRABALHADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DA REGIÃO LESTE – COOPESOL LESTE**

**PROCESSO: 01.123.672.15.30**

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27/08/73, alterada pelas Leis 6.290/92 e 8.146/00, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente o Diretor de Gestão e Planejamento, Pedro Gasparini Barbosa Heller e a **COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS TRABALHADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DA REGIÃO LESTE – COOPESOL LESTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.067.920/0001-39, estabelecida na Rua Desembargador Bráulio, nº 943, bairro Alto Vera Cruz, , CEP 30.285-170, Belo Horizonte - MG, por sua Diretor Presidente Vilma da Silva Estevam inscrita no CPF nº: 875.048.046-49, Carteira de Identidade MG-5.062-318; RESOLVEM.

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio Cons. Hig. Desin. Portaria Vigia e Cabineiros de Belo Horizonte (SINDEAC) e o Sindicato das Empresas de Coleta Limp. Ind. Lixo de Minas Gerais (SINDILURB), com vigência fixada para o período de 01/01/16 e 31/12/16, além da CCT firmada entre o Sindicato dos trabalhadores em empresas de transporte (STTRBH) e o SINDILURB, com vigência fixada para o período a partir de 01/05/16;

Considerando, ainda, o previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato original, que prescreve que após um ano da data limite da apresentação da proposta os demais custos do contrato, sujeitos à variação de preços de mercado, serão repactuados;

Considerando, por fim que, os insumos componentes dos preços unitários, que não estão associados à mão de obra, foram corrigidos conforme a variação, em 12 meses, em agosto de 2016;

Celebrar o presente termo aditivo ao Contrato SLU /DR.JUR N.º 018/2015.

2788

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

### **1.1 - Da Repactuação da Mão de Obra**

Serão considerados os itens salariais e benefícios impostos pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio Cons. Hig. Desin. Portaria Vigia e Cabineiros de Belo Horizonte (SINDEAC) e o Sindicato das Empresas de Coleta Limp. Ind. Lixo de Minas Gerais (SINDILURB), com vigência fixada para o período de 01/01/16 e 31/12/16, além da CCT firmada entre o Sindicato dos trabalhadores em empresas de transporte (STTRBH) e o SINDILURB, com vigência fixada para o período a partir de 01/05/16.

### **1.2 - Do Reajuste dos Demais Insumos**

Os insumos componentes dos preços unitários, que não estão associados à mão de obra, foram corrigidos conforme a variação, em 12 meses, em agosto de 2016, dos seguintes índices:

IPA-EP-DI – Combustíveis e lubrificantes - (- 0,24%),

IPA-EP-DI – Bens Intermediários (aplicado sobre o custo de aquisição dos pneus) - (6,34%).

IPCA – Aplicado sobre os outros insumos, consumidos ao longo da prestação do serviço (8,97%)

### **1.3 - Da Despesa Total e do Valor do Contrato**

A repactuação/reajuste de preços será no valor de R\$ 8.609,75 (oito mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos), divididos da seguinte forma:

• R\$ 3.661,09 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos) para o período entre 01/01/2016 e 24/11/2016, de acordo com a planilha a seguir:



2798



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - PBH  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DAF / DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DF-FIN

PROCESSO 01.423.672.15/10

Quadro 1 - SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA COM COOPERATIVAS DE CATADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PROPOSTA AGOSTO - 2015		Reapetuação - 01/01/2016 (Sindicac - Garis)			Reapetuação - 01/01/2016 (STTRBH - Motoristas)			Reapetuação - agosto/2016 Reajuste dos Demais Insumos					
				PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	DIFERENÇA	TOTAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	DIFERENÇA	TOTAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	DIFERENÇA	TOTAL
1.0	COLETA SELETIVA																
1.1	SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA COM CAMINHÃO BAU (CIC DO PELA SUI)	T	151,26	R\$ 304,43	R\$ 46.047,72	95,84	R\$ 319,94	R\$ 30.530	R\$ 1.485,94	67,36	R\$ 322,55	R\$ 49.352	R\$ 2.247,15	41,43	R\$ 329,35	R\$ 50,41	R\$ 130,96
2.0	AÇÕES DE INFORMAÇÃO - DOMÍCIOS ANCORDADOS PELA EQUIPE (MOLINHEIRO FE DE 6 PESSOAS E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO)	T	4.880,00	R\$ 2,31	R\$ 11.264,31	0	R\$ 2,31	R\$ 0,73	R\$ 0,00	2.310,00	R\$ 2,34	R\$ 0,73	R\$ 557,50	-	R\$ 2,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 57.312,03				R\$ 1.485,94				R\$ 1.784,70				R\$ 390,96

• R\$ 4.948,66 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para o período posterior à renovação, entre 25/11/2016 e 24/11/2017, conforme discriminado no quadro abaixo:

Quadro 2 - SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA COM COOPERATIVAS DE CATADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PROPOSTA AGOSTO - 2015		Reapetuação 2016 (Sindicac - Garis); (STTRBH - Motoristas) e reajuste dos demais insumos	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.0	0						
1.1	0,00	T	151,26	R\$ 304,43	R\$ 46.047,72	R\$ 329,35	R\$ 49.816,69
2.0	0,00						
	0,00	T	4.880,00	R\$ 2,31	R\$ 11.264,31	R\$ 2,55	R\$ 12.444,00
TOTAL					R\$ 57.312,03		R\$ 62.260,69

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica prorrogado por um período de mais 12(doze) meses, a partir de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2016, o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1) O valor global da presente prorrogação é de R\$62.260,69(sessenta e dois mil e duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), sendo que o valor do contrato em 12 meses, com a repactuação passa de R\$ R\$57.312,03 (cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais e três centavos) para R\$ R\$62.260,69(sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

2) A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da dotação:

2903. 0133. 17.512.228.2.537 - 3.3.90.39.62 - 0300

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO**

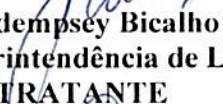
Ficam convalidados todos os atos até então praticados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2017.**

  
**Genedempsey Bicalho Cruz**  
**Superintendência de Limpeza Urbana**  
**CONTRATANTE**

  
**Pedro Gasparini Barbosa Heller**  
**Diretor de Gestão e Planejamento**  
**CONTRATANTE**

  
**Vilma da Silva Estevam**  
**Diretora Presidente**  
**Cooperativa Solidária dos Trabalhadores e Grupos Produtivos da Região Leste -**  
**Coopesol leste.**  
**CONTRATADA**